

## COMISSÃO PROVISÓRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Parecer:** 3/2021

**Processo:**7474/2021

**Data:**27 de janeiro de 2021

**Matéria:** PL 2673/2021 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador José Sérgio de Carvalho

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 76, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

### **Relatório:**

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 76, da Lei Orgânica Municipal.

### **Análise:**

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta, com base nos incisos III e XI, do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei justifica-se para a contratação de profissionais para o cargo de fiscal para atender a demanda do Município.

Quanto à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que trata sobre o congelamento de gastos públicos em decorrência do estado de calamidade provocado pela pandemia de Covid-19, a determinação é de que as contratações temporárias ficam excepcionadas das proibições de contratação se devidamente demonstrado o estado de excepcionalidade e temporariedade da contratação emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, justificativas que se encontram presentes na motivação do PL, visto que tem a pretensão de contratar servidores para a vaga de Fiscal a fim de fiscalizar se as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 estão sendo respeitadas no município.

A Comissão apresentou Emenda Modificativa ao Projeto de Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2673, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa, conforme Orientação Técnica IGAM no 2.814/2021.

### **Conclusão do Voto:**

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2021.

Vereador José Sérgio de Carvalho

### **Pelas conclusões:**

Vereador Sandro Drum

Vereador José Jair Borges